



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de agosto de 2020

Edição Suplementar 165.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.340, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Oficial da Polícia Militar, pelo critério de Merecimento, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065701, MARCOS CLEITON FREIRE LOPES na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM, pelo Critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2020, em consonância ao disposto na alínea "c" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2020 e na Proposta de Promoção da Ata nº 04/CPO PM/2020, de 10 de agosto de 2020, publicada no BRPM nº 36, de 13 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A vaga a ser ocupada pelo Oficial promovido, se deu em decorrência da transferência do Coronel, Registro Estatístico 100061339, ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA para o Quadro Especial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo Decreto nº 25.211, de 9 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132.1, Edição Suplementar, de 9 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013086994

DECRETO Nº 25.341, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Oficial da Polícia Militar, pelo critério de Merecimento, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065713, ODINELSON GOMES BRAGA na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de CORONEL do Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM, pelo Critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2020, em consonância ao disposto na alínea "c" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2020 na Proposta de Promoção da Ata nº 04/CPO PM/2020, de 11 de agosto de 2020, publicada no BRPM nº 36, de 13 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A vaga a ser ocupada pelo Oficial promovido, se deu em decorrência da transferência do Coronel, Registro Estatístico 100061315, RILDO JOSÉ FLORES para o Quadro Especial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo Decreto nº 25.163, de 24 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121.1, Edição Suplementar, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013087936

DECRETO Nº 25.342, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais do Bombeiro Militar - QOBM e do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - QCOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais do

Bombeiro Militar - QOBM, pelo Critério de Merecimento, em consonância ao disposto na alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, a contar de 25 de agosto de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0332-5, TADEU SANCHEZ PINHEIRO;
- II - Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0183-4, DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA; e
- III - Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0353-3, ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA.

Art. 2º Fica promovido o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico, 0249-8 LUIZ EDUARDO OLIVEIRA FIRMINO no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais do Bombeiro Militar - QOBM, pelo Critério de Antiguidade, em consonância ao disposto na alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, a contar de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major Bombeiro Militar do QOBM, pelo Critério de Merecimento, em consonância ao disposto na alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, a contar de 25 de agosto de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0244-8, CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS;
- II - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0792-9, AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO; e
- III - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0261-8 HÉLVIO FERREIRA MARTINS.

Art. 4º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major Bombeiro Militar do QOBM, pelo Critério de Antiguidade, em consonância ao disposto na alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, a partir de 25 de agosto de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0251-5 JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA; e
- II - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0300-2, MÁRIO VERGOTTI.

Art. 5º Fica promovido o 1º Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico, 0821-0 SERGIO FELIPE FURUKAWA no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão Bombeiro Militar do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar - QCOBM, pelo Critério de Merecimento, em consonância ao disposto na alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, a contar de 25 de agosto de 2020.

Art. 6º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 1º Tenente Bombeiro Militar do QOBM, pelo Critério de Antiguidade, em consonância ao disposto na alínea "a" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, a contar de 25 de agosto de 2020, os seguintes Bombeiros Militares:

- I - 2º Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0363-6, MÁRCIO BUENO LEITE;
- II - 2º Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0905-6, GEANDERSON MAIA TRINDADE;
- III - 2º Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0906-8, LUCELMA PEREIRA CORDEIRO; e
- IV - 2º Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0907-0 HALISSON AVILLA MENDONÇA.

Art. 7º Para efeitos deste Decreto, as Promoções estão atendendo o disposto às deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais BM - CPO BM/2020 e a Proposta de Promoção na Ata nº 004/CPO BM/2020, de 25 de agosto de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0013102568